



ACIPS - Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE AIRSHOW NO
PORTUGAL AIR SUMMIT DE 2024**

CP/03/CCP/ACIPS/2024

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Identificação e objeto do concurso

O Concurso tem por objeto a adjudicação de uma proposta com vista a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE AIRSHOW NO PORTUGAL AIR SUMMIT DE 2024, no âmbito da operação ALT2030-FEDER-00502100 - Aerospace 4.0 Ponte de Sor, Portugal nos termos definidos no caderno de encargos, resultante do procedimento adjudicatório ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º Código de Contratos Públicos (CCP).

2. Entidade adjudicante

A Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor, daqui em diante designado por ACIPS, com sede na Rua de Timor, Lote 35 7400-214 Ponte de Sor, NIPC 503309265, endereço eletrónico acips.compras@gmail.com, telefone 242 203 157 e com o site www.acips.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Direção, na reunião que se realizou em 15.08.2024 no qual aprovou o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos.

4. Pareceres Prévios

Na fase pré-procedimental do presente concurso foram obtidos todos os pareceres e autorizações prévias necessárias ao lançamento do procedimento.

5. Consulta preliminar ao mercado

Na preparação do presente procedimento não houve lugar a nenhuma consulta preliminar ao mercado, conforme prevê o artigo 35.ºA do CCP.

6. Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7. Disponibilização e consulta das peças do procedimento

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos são disponibilizados em suporte eletrónico pela ACIPS no site www.acips.pt desde a data da publicação do Anúncio no Diário da República até à data limite de apresentação das propostas.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações referidas no n.º 2, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00), desde a data da publicação do Anúncio no Diário da República até à data-limite de apresentação das propostas.
3. As peças do concurso estão igualmente disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública VortalVision, através da qual decorre o atual procedimento.

8. Prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do órgão competente para a decisão de contratar, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento, pela Plataforma Eletrónica referida no n.º 7, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A falta de resposta, até à data prevista no número anterior, a pedidos de esclarecimento solicitados nos termos previstos no n.º 1 justifica a prorrogação, pelo período correspondente ao atraso verificado, do prazo fixado para a apresentação das propostas, desde que tal prorrogação seja requerida por qualquer dos interessados.

9. Erros e omissões do Caderno de Encargos

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, relativos a:
 - a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o interessado não considere exequíveis; ou
 - d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
2. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
3. O Conselho Diretivo deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.
4. Quando as retificações sejam comunicadas ou a aceitação de erros e omissões sejam comunicadas para além do prazo estabelecido no n. 2, o prazo fixado para a apresentação de propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado
5. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos nº 2 e 3, são publicitadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 7 deste Programa de Concurso, sendo juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido serem imediatamente notificados desse facto.

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10. Condição de Apresentação das propostas

1. As propostas só podem ser apresentadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, VortalVision, até às 23h59m, do 6º dia após a publicação do Anúncio em Diário da República Eletrónico.
2. Cada concorrente apenas poderá apresentar uma única proposta que englobe a prestação de serviços em todas as categorias de serviços postas a concurso.
3. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos na língua portuguesa.

11. Propostas variantes

Não são admitidas propostas com variantes, nem propostas com condições divergentes das expressas no programa de concurso.

12. Prazo de manutenção de propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas apresentadas por um período não inferior a 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

13. Documentos que instruem a proposta

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b) Documento com a indicação do preço total da prestação de serviço, bem como o prazo de execução;
- c) *Curriculum vitae* detalhado de cada um dos membros da equipa a alocar à prestação de serviços, com indicação expressa do número de anos de experiência detida em serviços semelhantes;
- d) Comprovativo de carteira profissional para o efeito, no que concerne a pilotos.
- e) Outros documentos exigidos pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, em que o concorrente declara que não existe conflito de interesse, nem por parte da sua representada, nem de qualquer dos membros da equipa técnica, que ponha em causa a garantia de independência na execução das diferentes tarefas necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho;
- g) Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

2. A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do número 1, deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do número 1., o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

4. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

14. Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade melhor relação qualidade – preço, tendo em conta os fatores e subfactores elementares aí expressos de acordo com as seguintes ponderações:

Capacidade Técnica e Experiência_CTE - 40%

N.º de Aeronaves Participantes no Air Show 2024_NAP – 20%

Valor da Proposta_VP- 40%;

A Pontuação Global da Proposta (PGP) economicamente mais vantajosa, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PGP = CTE \times 0,40 + NA \times 0,20 + VP \times 0,40$$

Em que:

PGP é a pontuação global da proposta do concorrente;

CT é a pontuação do fator Capacidade Técnica do Diretor do Air Show;

NA é a pontuação do fator N.º de Aeronaves participantes no Air Show;

VP é a pontuação do fator Valor da Proposta.

- O fator **Capacidade Técnica e Experiência**, será pontuado da seguinte forma:

Capacidade Técnica e Experiência _Ponderação: 40%			Se Sim	Se Não
Subfactores Ponderação:				
CTE = ((0,60 x a) + (0,20 x b) + (0,20 x c))				
a)	60%	Nos últimos 3 anos, o diretor nomeado, ter sido diretor de Air Show no mínimo duas vezes	100 pontos	0 pontos
b)	20%	Nos últimos 3 anos, a entidade adjudicatária, ter organizado pelo menos 2 eventos de natureza similar	100 pontos	0 pontos
c)	20%	O Diretor do Air Show nomeado possuir carteira profissional de Piloto	100 pontos	0 pontos

- O fator Número de Aeronaves participantes no Air Show, será pontuado da seguinte forma:

N.º de Aeronaves Participantes no Air Show _Ponderação: 20%	Pontos
≥ 30 aeronaves	100 pontos
≥ 20 e < 30 aeronaves	50 pontos
< 20 aeronaves	0 pontos

- A avaliação do Valor da Proposta, será pontuado da seguinte forma:

Valor da Proposta _Ponderação: 40%

Subfactores Ponderação:

$VP = (Pconcor/Pbase) * 100$

Pconcor é o preço proposto pelo concorrente

Pbase é o preço base do procedimento

2. Em caso de existência de classificações idênticas, o júri usará, como critério de desempate, o do valor mais alto de cada um dos fatores mencionados, pela mesma ordem.

15. Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

16. Audiência Prévia

1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, sendo os Proponentes notificados para se pronunciarem no prazo de 5 dias úteis em sede de audiência prévia.
2. Finda a fase de audiência, é elaborado o Relatório Final.

17. Decisão de adjudicação

1. A decisão final do procedimento é notificada aos proponentes, juntamente com os respetivos fundamentos.
2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
 - a. Apresentar, no prazo de 10 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP;
 - b. Confirmar, no prazo de 5 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

18. Prestação de caução

Face ao preço base não é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

19. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos nas alíneas do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, poderá ser concedido o prazo de três dias úteis para a sua supressão.

20. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, devendo o respetivo título constitutivo respeitar o disposto nos números seguintes.

21. Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

A Direção,

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta

apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local)

... (data)

... [assinatura (4)].

----- (Eliminar apos preenchimento)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º CCP)

1. _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data), _____ [assinatura (5)]

----- (Eliminar apos preenchimento)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão <<a sua representada>>.
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de Proposta (fornecido em ficheiro editável)

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE AIRSHOW NO PORTUGAL AIR SUMMIT
DE 2024
CP/01/CCP/ACIPS/2024**

Anexo III-Modelo de Proposta

	DESIGNAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Produção de Air Show de acordo com as atividades referenciadas no Plano de Operações e requisitos descritos em Caderno de Encargos, incluindo o seguinte:	
1.1	Contratação de pilotos nacionais e internacionais de acordo com o rácio indicado no artigo nº 19 para realização das atividades aeronáuticas referenciadas, inclui refeições e transporte dos mesmos desde a área de residência, se necessário e no decorrer do evento;	
1.2	Contratação de speaker para divulgação de todas as atividades aeronáuticas do dia 12 de outubro;	
1.3	Fornecimento e transporte de smoke oil e óleo para as aeronaves participantes no Air Show;	
1.4	Fornecimento de combustível necessário ao abastecimento das aeronaves participantes no Air Show;	
1.5	Contratação de seguro de responsabilidade do Air Show, seguro de acidentes pessoais, taxas e licenças necessárias à realização do AIR SHOW;	
1.6	Contratação de pessoal técnico necessário à produção do Air Show;	
1.7	Contratação das atividades identificadas no Plano de Operações, do Caderno de Encargos;	
1.8	Contratação de outras necessidades técnicas e logísticas, necessárias à produção do Air Show.	
	TOTAL	

Data

Assinatura